



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.048

Autoriza a desapropriação de área de lotes de terreno, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Com vistas ao Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, é o Poder Executivo autorizado a desapropriar, em juízo ou fora dele, uma área de lotes de terreno, de nºs 01 a 24, constantes da Quadra 16, inserida no loteamento Vila São José, 2a. gleba, do bairro Cabeceiras, nesta cidade, totalizando, aproximadamente, 6.909,00 m² (seis mil, novecentos e nove metros quadrados), à razão de Cr\$266,24 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), na forma e critério do artigo 15, parágrafo 1º, item C, do Decreto-Lei supracitado.

Parágrafo Único - A área de lotes de terrenos, ora objeto de desapropriação, destina-se à manutenção de serviços públicos e utilização por estabelecimento industrial e/ou comercial, na área remanescente.

Art. 2º - Os critérios para concessão de exploração industrial e/ou comercial, referente aos módulos de terrenos remanescentes levantados na área serão destinados aos interessados na forma de Decreto específico baixado pelo Executivo.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei, fica aberto um crédito especial da ordem de Cr\$1.839.452,20 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos) de recursos provenientes de anulação parcial da dotação número 0801-10603261.08 - Término da Construção do Cemitério-Parque, ficha 192.4110 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 11 de maio de 1983.

Sebastião Fabiano Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA